

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232 , s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RIBEIRO DIAS & COSTA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.764.649/0001-35, localizada na Avenida Frei Caneca, nº 100, Sala 14, CEP 55.296-390, Bairro de Heliópolis, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, nos termos de seu contrato social, ora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente segundo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, celebrado em 01 de setembro de 2017 e Primeiro Aditivo em 02 de setembro de 2018, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

1.1 – Considerando o termino da vigência contratual estabelecida pela Cláusula Sexta do referido Contrato e Cláusula Primeira do Primeiro Aditivo, resolvem as partes renovar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 – Com o termino do período de vigência renovado, nos termos do item “1.1” acima, o presente contrato será renovado automaticamente por

períodos iguais e sucessivos, salvo mediante comunicação por escrito de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, informando da inexistência de interesse em renovar o contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

**2.1** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 02 de setembro de 2019.

Felipe Costa Leão BA.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
UPAE BELO JARDIM**

   
**RIBEIRO DIAS & COSTA LTDA.**

Testemunhas:

1. Dahiana M. Prozeres  
CPF/MF: 062.988.274-63

2. Alexandre S. Amorim  
CPF/MF: 074.060.714-69